



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROJETO DE LEI Nº 072, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento vigente, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de R\$ 7.778.800,59 (sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos reais e cinquenta e nove centavos), a ser contabilizado na Receita Orçamentária 13.49.01.11.00 – Compensação Ambiental – Fonte 100.

Parágrafo único. O valor total do crédito adicional especial de que trata o caput correrá por conta das seguintes despesas orçamentárias:

I - R\$ 2.176.635,24 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), que será destinado à execução de despesas para as quais não há dotações orçamentárias específicas, para obras de construção de Unidade Municipal de Educação Infantil – UMEI e ampliação das estruturas da Escola Municipal Mariana Vianna de Castilho, a ser executada pela Despesa Orçamentária 02.013.001.04.122.2061.1026 – Construção e reforma Próprios municipais, Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte: 100; e

II - R\$ 5.602.165,35 (cinco milhões, seiscentos e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), destinado à execução de despesas para as quais não há dotações orçamentárias específicas, para implantação de rede de drenagem pluvial e pavimentação de logradouros públicos, a ser executada pela Despesa Orçamentária 02.013.002.15.451.2067.2248 – Abertura e Melhoria de ruas e avenidas, Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte: 100.

**PROTOCOLADO**  
28 / 06 / 19  
17:00  
Câmara Municipal de Santa Luzia

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32456



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Luzia, 26 de junho de 2019.

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 92166

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO DE SANTA LUZIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**MENSAGEM Nº 036/2019.**

Santa Luzia, 26 de junho de 2019.

Exmo. Senhor Presidente,  
Exmos. Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de lei que “*Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento vigente.*”

O Projeto de lei *sub examine*, que autoriza a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 7.778.800,59 (sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos reais e cinquenta e nove centavos), tem a finalidade de alocar recursos para despesas com a construção de uma Unidade Municipal de Educação Infantil – UMEI, com a ampliação das estruturas da Escola Municipal Mariana Vianna de Castilho e com a execução de ações de drenagem pluvial e pavimentação de vias.

Tais recursos advêm de Termo de Compromisso Preliminar, firmado entre o Município e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em Inquérito Civil Público, tendo por objeto a execução de medidas de infraestrutura urbana e social na região das Chácaras Pousadas Del-Rey, Santa Inês e Gervásio Lara, a fim de minimizar os impactos decorrentes da implantação de empreendimentos imobiliários multifamiliares.

No referido Termo, o Município se comprometeu a executar os projetos referentes às obras acima especificadas, no prazo máximo de doze meses contados da celebração do pacto com o Ministério Público, mediante processo licitatório na hipótese de exigência legal deste.

É importante ressaltar que parte do montante do crédito adicional especial objeto desta proposta legislativa, cujo valor original, sem correção, é de R\$ 4.106.520,06 (quatro milhões, cento e seis mil, quinhentos e vinte reais e seis centavos) é proveniente de depósito judicial, em função de acordos firmados entre o Ministério Público de Santa Luzia e

PREFEITO  
DELEGADO CRISTIANO CAVALIER  
MAT. 32166





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

empreendimentos imobiliários, com previsão de destinação para obras de infraestrutura nos bairros Chácaras Santa Inês, Gervásio Lara e Pousada Del-Rey.

Outra parte do crédito a ser aberto, no montante de R\$ 3.672.280,53 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos) é resultante de medidas compensatórias, com prazos vencidos, de empreendimentos imobiliários com Termos de Compromisso já concretizados com o Município.

Desse modo, considerando os recursos depositados judicialmente, somados aos valores das medidas compensatórias com prazo vencido dos Termos de Compromissos de empreendimentos imobiliários que foram assinados com o Município, tem-se a quantia total de R\$ 7.778.800,59 (sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos reais e cinquenta e nove centavos), que conforme o Termo de Compromisso Preliminar realizado entre o Município e o Ministério Público do Estado, deve ser utilizada na execução das obras supracitadas.

Diante do exposto, certo de que este Projeto de lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a exame e votação, nos termos do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, para que tramite em caráter de **URGÊNCIA**, e conforme o Regimento Interno dessa respeitável Casa.

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO DE SANTA LUZIA**

ICP Nº 0245.17.000734-9

**TERMO DE COMPROMISSO PRELIMINAR**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE MEDIDAS INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL NA REGIÃO DAS CHÁCARAS POUSADAS DEL-REY, SANTA INÊS E GERVÁSIO LARA, A FIM DE MINIMIZAR OS IMPACTOS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MULTIFAMILIARES.**

Em 16 de maio de 2019, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Santa Luzia, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pelos Promotores de Justiça que adiante subscrevem, denominado doravante de **COMPROMITENTE**, e o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, representado pela Procuradora-Geral, Liliane Rodrigues de Oliveira Noacco (OAB/MG nº 95.661), pelo Secretário Municipal de Educação, Ermelindo Martins Caetano, pelo Secretário Municipal de Obras, Bruno Márcio Moreira Almeida, e pelo Secretário Municipal de Governo, Thiago Henrique Ferreira, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, com fundamento no art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85 e Resoluções CNMP 118/2014 e 179/2017, e:

*Considerando* que existe depositada no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Santa Luzia a importância de R\$ 2.933.854,95 (saldo de março/2019);

*Considerando* que os valores depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, por se tratarem de medidas compensatórias de natureza urbanística, constituem receita de aplicação vinculada aos objetivos previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 3.799/2016 c/c art. 71 da Lei 4.320/64;





*Considerando* que existem diversos empreendimentos imobiliários com Termos de Compromisso assinados com o Município de Santa Luzia, cujas medidas compensatórias estão com prazo vencido, mas ainda não foram recolhidas, conforme tabela abaixo, totalizando R\$3.672.280,53 (três milhões, seiscentos e se tenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos);

EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO/BAIRRO	VALOR EM UFM	VALOR EM REAIS
Renault Diniz Ltda	Residencial Santo Antônio	42.891,47	R\$ 192.582,71
MRV Engenharia e Participações S/A	Parque Serra das Laranjeiras	73.610,93	R\$ 327.568,63
CAC Fórmula	Residencial Bosque da Luz	60.306,94	R\$ 259.319,85
Aventurina Empreendimentos (Neocasa)	Residencial City Santa Luzia (Lagartas)	45.784,50	R\$ 212.897,93
X -More	Acácia Imperial	65.477,89	R\$ 300.543,53
MRV Engenharia e Participações S/A	Serra dos Pinheiros	48.730,69	R\$ 224.648,49
MRV Engenharia e Participações S/A	Parque Serra dos Pinhais	138.840,06	R\$ 626.168,69
MRV Engenharia e Participações S/A	Parque Serra das Palmeiras	40.304,83	R\$ 181.774,78
MRV Engenharia e Participações S/A	Parque Serra dos Ipês	61.481,55	R\$ 277.281,78
Precon Engenharia	Ville Tóquio	55.741,49	R\$ 253.066,37
MRV Engenharia e Participações S/A	Parque Serra das Castanheiras	46.025,66	R\$ 214.019,31
Construtora Renault Diniz	Residencial Veneza	30,057,56	R\$ 129.247,53
AP Ponto Construção e Incorporação Ltda	Ponto Ipê	102.861,02	R\$ 473.161,02

*Considerando* que existem recursos (valores originais de R\$ 4.106.520,06, sem correção) depositados judicialmente em razão de acordos firmados entre o Ministério Público de Santa Luzia e empreendimentos imobiliários, com previsão de destinação para obras de infraestrutura nos bairros Chácara Santa Inês, Gervásio Lara e Pousadas Del-Rey, conforme tabela abaixo:

2



# MPMG

## Ministério Público do Estado de Minas Gerais

6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia – MG  
Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, Patrimônio Público e Tutela de Fundações/Terceiro Setor

PROCESSO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	VARA	VALOR
1) Ação Civil Pública 5000697- 13.2018.8.13.0245	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	“Residencial Parque Serra das Oliveiras”, situado na Av. Djalma Guimarães, 592, Chácaras Santa Inês, Santa Luzia.	1ª VC	R\$ 400.000,00
2) Ação Civil Pública 5001289- 57.2018.8.13.0245	PRE 32 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. (Precon)	“Ville Turquia”, situado na Av. Djalma Guimarães, 1663, Chácaras Santa Inês, Santa Luzia.	1ª VC	R\$ 400.000,00
3) Ação de homologação de Termo de Compromisso 5005158- 28.2018.8.13.0245	CONSTRUTORA NOVOLAR LTDA.	“Miá Felicitá Condomínio”, situado na Rua Governador Israel Pinheiro, 81, Chácaras Santa Inês, Santa Luzia.	1ª VC	R\$ 400.000,00
4) Procedimento comum 5004299- 12.2018.8.13.0245	AP PONTO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.	“Ponto Hibisco”, situado na Rua Imperatriz Leopoldina, 64, Pousada Del Rey, Santa Luzia.	3ª VC	R\$ 400.000,00
5) Procedimento comum 5004326- 92.2018.8.13.0245	AP PONTO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.	Prosseguimento do processo de licenciamento do “Ponto Ipê”, situado na Rua Imperatriz Leopoldina, 205, Pousada Del Rey, Santa Luzia.	3ª VC	R\$ 400.000,00
6) Ação de homologação de Termo de Compromisso 5005159- 13.2018.8.13.0245	CONSTRUTORA TENDA S.A.	“Cidade Imperial”, situado na Av. Djalma Guimarães, 1862, Chácaras Santa Inês, Santa Luzia.	1ª VC	R\$ 400.000,00
7) Ação de homologação de Termo de Compromisso 5005691- 84.2018.8.13.0245	CAC FÓRMULA CHÁCARAS SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	“Residencial Bosque da Luz”, situado na Rua Governador Israel Pinheiro, 131, Chácaras Santa Inês, Santa Luzia.	1ª VC	R\$ 400.000,00
8) Ação de homologação de	ITAGUÁ ENGENHARIA	“Residencial Lima Rosa”, situado na Avenida	1ª VC	R\$ 106.520,80



	Termo de Compromisso 5006734- 56.2018.8.13.0245	LTDA.	Professor Djalma Guimarães, 1703, Chácaras Santa Inês, Santa Luzia.		
9)	Procedimento comum 5006735-41.2018.8.13.0245	RESIDENCIAL TORINO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	“Village Torino”, situado na Avenida Professor Djalma Guimarães, 1661, Chácaras Santa Inês, Santa Luzia.	1ª VC	R\$ 400.000,00
10)	Ação de homologação de Termo de Compromisso 5002548-53.2019.8.13.0245	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	“Parque Serra das Aroeiras”, situado na Rua Governador Israel Pinheiro, esquina com Av. Professor Djalma Guimarães, Chácaras Santa Inês, Santa Luzia.	1ª VC	R\$ 400.000,00
11)	Ação de homologação de Termo de Compromisso 5002575-36.2019.8.13.0245	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	“Parque Serra das Araucárias”, situado na Rua Imperatriz Leopoldina, s/n, Chácaras Santa Inês, Santa Luzia.	1ª VC	R\$ 400.000,00

*Considerando*, portanto, o montante de **R\$ 10.712.655,54** (dez milhões, setecentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), relacionado a medidas compensatórias e mitigatórias urbanísticas;

*Considerando* a premente necessidade de se implantar infraestrutura adequada nos bairros Chácaras Santa Inês, Gervásio Lara e Pousadas Del-Rey, incluindo - de maneira emergencial e sem prejuízo de outras medidas complementares necessárias - drenagem pluvial, pavimentação, além da disponibilização de estrutura adicional para recebimento de alunos na rede pública municipal de ensino, de forma a atender as demandas da população ali residente, que tem aumentado significativamente em razão das dezenas de empreendimentos imobiliários multifamiliares implantados na região, sem a prévia e correta avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos;

*Considerando* que os valores informados pelo Município para execução das ações de drenagem pluvial e pavimentação de vias foram orçados em R\$ 5.986.688,53; para construção de uma Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEI) na Rua Governador Bias Fortes em R\$ 1.457.441,35; e para ampliação das estruturas da Escola Municipal Mariana Vianna de Castilho em R\$ 719.193,89; totalizando **R\$ 7.337.689,63**, conforme planilhas de fls. 578/607.

4





**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE  
COMPROMISSO PRELIMINAR**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso Preliminar a execução de medidas básicas de infraestrutura urbana e social na região das Chácaras Pousadas Del Rey, Santa Inês e Gervásio Lara, a fim de minimizar os impactos decorrentes da implantação de empreendimentos imobiliários multifamiliares, mediante utilização de valores de medidas compensatórias de caráter urbanístico.

**2. OBRIGAÇÕES**

O Município de Santa Luzia obriga-se a:

- a) Notificar, no prazo de cinco dias, todos os empreendimentos imobiliários com Termos de Compromisso firmados com base no Decreto nº 3.091/2016, que estejam com o prazo para pagamento da medida compensatória vencido, para que efetuem os respectivos pagamentos, no prazo máximo de dez dias, em benefício do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, criado pela Lei Municipal 3799/2016 (Banco do Brasil – Ag. 2582-8, conta 66407-3).
- b) Requerer judicialmente, no prazo de cinco dias, a transferência dos recursos depositados em razão da homologação de acordos nas ações judiciais constantes da tabela acima para a conta bancária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, criado pela Lei Municipal 3799/2016 (Banco do Brasil – Ag. 2582-8, conta 66407-3).
- c) Elaborar, no prazo de 30 dias, por meio de profissional habilitado, com ART, projetos para:
  1. Implantação de rede de drenagem pluvial e pavimentação integral nos seguintes logradouros:

	LOGRADOURO	BAIRRO	COMP. (metros)	LARGURA (metros)	VALOR ESTIMADO
1.	RUA DJALMA GUIMARÃES	CHÁCARAS SANTA INÊS	1.430,00	10,00	R\$ 2.834.851,83
2.	DOM JOAO VI	CHÁCARAS SANTA INÊS	182,07	10,00	R\$ 308.867,16
3.	PRINCESA ISABEL	POUSADAS DEL REY	352,40	7,00	R\$ 373.822,43
4.	PRINCESA MARIA DA GLORIA	POUSADAS DEL REY	201,97	7,00	R\$ 230.401,51
5.	DONA MARIA	POUSADAS	523,50	7,00	R\$ 631.577,25



	INHAZINHA DE CASTRO	DEL REY			
6.	RUA DONA MARIA I	CHÁCARAS SANTA INÊS	111,00	10,00	R\$ 175.439,43
7.	RUA MARQUESA DE SANTOS	POUSADAS DEL REY	262,73	10,00	R\$ 491.903,38
8.	DONA AUREA SANTOS	POUSADAS DEL REY	319,04	7,00	R\$ 264.150,37
9.	DONA SINHA TEIXEIRA	CHÁCARAS DEL REY	213,58	7,00	R\$ 196.557,13
10.	RUA IMPERATRIZ DONA AMELIA	CHÁCARAS DEL REY	298,00	10,00	479.118,04
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 5.986.688,53</b>

1.1 – O cumprimento das obrigações acima dar-se-á em complemento às obras previstas para as Ruas Lisboa, Bias Fortes, Benedito Valadares (Chácaras Santa Inês) e Dona Joanita (Chácaras Del Rey), objeto do Termo Aditivo de Fixação de Medida Compensatória firmado pelo Município com a PRE32 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., em 01/03/2019.

2. Construção de uma Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEI) na Rua Governador Bias Fortes, com 803,15 m<sup>2</sup> e capacidade para 260 alunos;

3. Ampliação das estruturas da Escola Municipal Mariana Vianna de Castilho, mediante construção de doze salas de aulas, de forma a atender pelo menos 480 alunos em dois turnos diários;

- d) Executar os projetos acima referidos no prazo máximo de doze meses, mediante processo licitatório (se houver necessidade legal) e utilização de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- e) Eventuais excedentes nos valores descritos nas tabelas acima (em decorrência de atualização monetária e/ou incidência de juros e eventuais sobras), uma vez executadas as obras acima descritas, serão revertidos em benefício do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, sem vinculação com o cumprimento das obrigações assumidas neste ajuste.
- f) Remeter relatórios bimestrais ao Compromitente demonstrando o estágio de execução das obras e os correspondentes valores gastos.
- g) Realizar o monitoramento arqueológico das obras realizadas, conforme Termo de Referência do IPHAN, com envio de relatórios bimestrais ao comprometente.

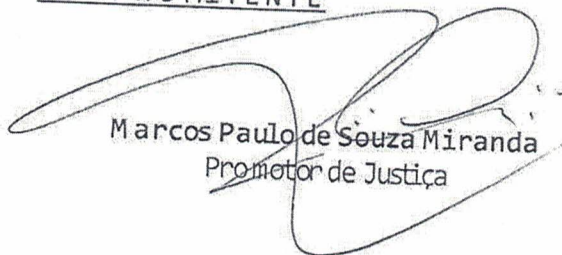


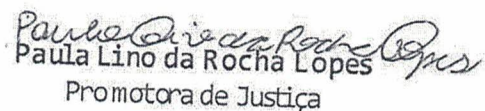
### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O COMPROMISSÁRIO fica ciente da natureza de título executivo extrajudicial deste termo, apto a produzir efeitos a partir de sua celebração.
2. Fica estabelecida multa cominatória diária no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser revertida ao FUNE MP, no caso de descumprimento injustificado das obrigações aqui pactuadas.
3. Os prazos previstos neste Termo de Compromisso poderão ser prorrogados justificadamente, mediante a anuência expressa do COMPROMITENTE.
4. As obrigações assumidas no presente termo são consideradas de relevante interesse ambiental e urbanístico para todos os fins previstos em lei.
5. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Ajustamento de Conduta, que poderá ser homologado judicialmente a requerimento de qualquer das partes, é o da Comarca de Santa Luzia/MG.

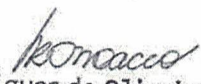
E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

#### COMPROMITENTE

  
Marcos Paulo de Souza Miranda  
Promotor de Justiça

  
Paula Lino da Rocha Lopes  
Promotora de Justiça

#### COMPROMISSÁRIO

  
Liliane Rodrigues de Oliveira Noacco  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/MG nº 95.661

  
Ermelindo Martins Caetano  
Secretário de Educação

  
Bruno Márcio Moreira Almeida  
Secretário de Obras

  
Thiago Henrique Ferreira  
Secretário Municipal de Governo